



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 048/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da guinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	60,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guarel Velho, Matão, Papagaio, Ribeirão Grande e Salto	100,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	70,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	85,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	80,00
Vila Ribeiro	50,00
Bairro do Santo Inácio	120,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 50.000,00.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros reais) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 79,00 (setenta e nove cruzeiros reais) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de Cr\$ 7,30 (sete cruzeiros reais e cinquenta centavos), para embarque.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 DE AGOSTO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Sec. de Gabinete -